



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1300 de 09 de Abril de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.032, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 2.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
2.500,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....2.500,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de Março de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.043, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dá nova redação ao art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº. 10.030/2020 com a finalidade de alterar a composição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana.

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a rápida proliferação do coronavírus (COVID-19) em todo o mundo e, nas últimas semanas, no Brasil;

CONSIDERANDO o elevado risco de contágio mediante o contato pessoal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 10.030/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº. 10.030/2020, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana será o responsável pela política de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do município de Mariana, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto da SES-Minas Gerais, nº 113, de 12 de março de 2020.*

§ 1º. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana tem caráter deliberativo e tem competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana será composto pelos seguintes órgãos e coordenadorias:

a) Secretaria Municipal de Saúde - titular da referida Secretaria e que exercerá a coordenação do referido Comitê;

b) Secretaria Municipal de Governo - pelo seu Secretário;

c) Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde - Kelen Cristina Ramos de Freitas;

d) Diretoria Técnica da Urgência e Emergência - Danuta Niquini Ramos;

e) Coordenadoria da Atenção Primária - Poliane de Castro Marques Rolla;

f) Coordenadoria da Atenção Secundária - Milene Cristine da Silva Souza;

g) Coordenadoria da Vigilância em Saúde - Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre;

h) Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão em Saúde - Marilene Romão Gonçalves;

i) Enfermaria - Thais Cristina Rodrigues Vieira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 001/2020/PROC DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidora para exercer, de forma emergencial e temporária, a gestão administrativa e jurídica do Procon Municipal.

A Procuradora Geral do Município de Mariana, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que desde 01.04.2020 a Coordenadoria do PROCON Municipal encontra-se vaga em razão do pedido de exoneração de Daniele Correa Dantas Avelar, até então Coordenadora daquele Setor;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo PROCON Municipal são relevantes e essenciais à população marianense,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Ketyllin Duarte Muzzi Silva**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, para exercer, de forma emergencial e provisória, a gestão administrativa e jurídica do PROCON Municipal podendo, para tanto, praticar todos os atos porventura necessários.

Parágrafo único. A presente designação é considerada relevante serviço público e não permitirá, em nenhuma hipótese, a cumulação de vencimentos ou a quitação de eventuais diferenças remuneratórias.

Art. 2º. A designação ora realizada perderá automaticamente seus efeitos quando o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o novo ocupante do cargo de Coordenador do PROCON Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Inez Nezolda Gomes de Lima

Procuradora Geral do Município

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

Prefeitura Municipal de Mariana- Concorrência Publica Nº 001/2020. **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para construção de infraestrutura de expansão urbana- Novo loteamento neste Município. **Abertura: 14/05/2020 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 08 de Abril de 2020. CPL